



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1300 DE 04 DE Abril DE 1.990.

"Dispõe sobre a administração do Estádio Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração do ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ VALERIANO COSTA passa a ser de responsabilidade da Liga Esportiva Municipal, com sede à Av. Gabriel Ferreira s/nº, nesta cidade, CGC 14952972/0001-90.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo todas as despesas financeiras, benfeitorias e/ou reformas executadas no Estádio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, -mt 04 DE Abril DE 1.990.

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada à fls. 25º, 26 em livro próprio e publicado no Jornal da Câmara Municipal. Em 04 / 04 / 1990

REVOGADA

Lei nº 1.827 de 09 de Junho de 1.995 Projeto de Lei de autoria do Ver. Paulo Reis de Freitas

